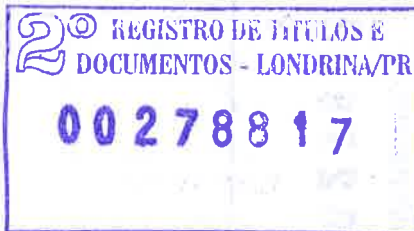




**TERMO DE COMPROMISSO**



Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº **84.000510/2017-51**, **SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (Hipermercado Assaí Atacadista)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.057.223/0349-04, localizado **Avenida Saul Elkind, nº 2211, CEP 86082-000, Data 1/1, Quadra L001**, Gleba Ribeirão Jacutinga, Londrina - PR, neste ato representado por seus representantes legais, Belmiro de Figueiredo Gomes, brasileiro, divorciado, comerciante, com endereço à Avenida Aricanduva, 5555 - Âncora E - Shopping Interlar Aricanduva, CEP: 03.527-000, Vila Aricanduva, São Paulo/ SP, portador do RG nº 52.699.074-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 805.421.589-49 e Anderson Barres Castilho, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 6.422.717-3 SSP/PR e CPF nº 017.266.429-25, com endereço à Avenida Aricanduva, 5555 - Âncora E - Shopping Interlar Aricanduva, CEP: 03.527-000, Vila Aricanduva, São Paulo/ SP, ora denominados, **COMPROMITENTES**, **DECLARAM** para os devidos fins que se comprometem a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz Substitutiva de EIV nº 003/2019 (2894221), parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "**SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (Hipermercado Assaí Atacadista)**", **Avenida Saul Elkind, nº 2211, CEP 86082-000, Data 1/1, Quadra L001**, Gleba Ribeirão Jacutinga, Londrina- PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo **COMPROMITENTE** passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o **COMPROMITENTE** plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

São medidas mitigadoras do empreendimento, a expensas do empreendedor:

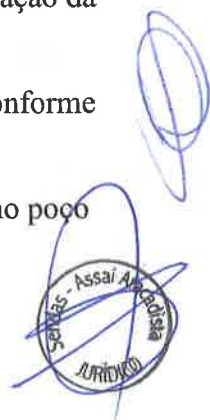
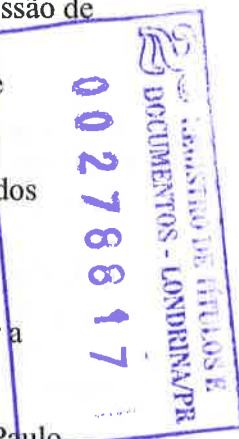
1. Manter em local de fácil visualização na entrada do lote, afixada na parte externa do portão de entrada dos veículos de carga, placa de dimensões 0,70m x 1,00m, com fundo branco e letras pretas, com os seguintes dizeres: "*Processo EIV - SEI nº 84.000510/2017-51 DOCA: carga e descarga permitida somente na área interna, com caminhões de até 12m de*

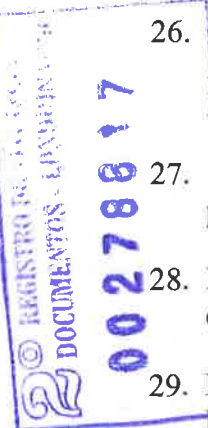
extensão. Fica proibida a manobra de marcha à ré em via pública. Maiores informações: [eivonline.londrina.pr.gov.br](http://eivonline.londrina.pr.gov.br);

REGISTRO DE VEÍCULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR  
00278817

2. Instalar sinalização e placas orientativas aos clientes, funcionários e motoristas dos caminhões, para saída e entrada de veículos leves e pesados, orientando sobre o percurso correto e a velocidade a ser utilizada para entrada e saída de veículos e circulação no interior do empreendimento, de modo a evitar o trânsito durante as movimentações a serem realizadas, e a geração de poeira e ruído excessivos;
3. Manter a área de doca ("corredores") livre de quaisquer materiais e/ou obstáculos, de modo a garantir o maior espaço possível para a realização das manobras na área interna do empreendimento;
4. Realizar todos os procedimentos de carga e descarga com caminhões de até 12 metros de extensão, somente na área interna do lote, sendo proibida a realização de manobras de marcha à ré na via pública, conforme indicado no EIV;
5. Nenhum caminhão que se destine ao empreendimento deverá aguardar ou ficar estacionado em via pública, devendo utilizar somente a área interna do lote para os procedimentos de carga e descarga;
6. Executar a remoção completa dos estacionamentos na Rua Manoel Alves de Oliveira e Rua Paulo Renato Giarola, podendo ser liberado apenas aos domingos e feriados, de modo a evitar que o fluxo de veículos seja prejudicado pela redução da capacidade viária e restituindo o itinerário da Linha 404 do transporte coletivo público. A liberação para execução da medida deverá ser aprovada pela Companhia Municipal de Trânsito e Sistema Viário (CMTU), com base em projeto que deverá ser previamente aprovado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.
7. Realizar a adequação do Passeio Público ao atual padrão municipal, com a manutenção da Faixa de Piso Tátil instalada, rebaixamento em rampas para o acesso de cadeirantes junto às esquinas devidamente delimitados, e fora da área de acesso de veículos, conforme indicado no EIV;
8. Realizar a doação de um conjunto de semáforo completo com sensor veicular, conforme orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e especificações e autorização da Companhia Municipal de Trânsito e Sistema Viário (CMTU). A instalação deverá ser realizada pela CMTU.
9. Elaborar e executar projeto de paisagismo para a área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos e nas áreas de estacionamento, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico, conforme proposto no EIV;
10. Realizar a manutenção periódica das espécies arbóreas existentes na área do passeio, conforme proposto no EIV
11. Aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), conforme proposto no EIV;
12. Aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e Decreto Municipal nº 768/2009, conforme proposto no EIV;

13. Realizar o controle criterioso de vetores, decorrente do aspecto locacional (proximidade ao Cemitério), conforme proposto no EIV;
14. Respeitar os horários e níveis de emissões sonoras permitidos, especialmente na área de docas, conforme proposto no EIV;
15. Promover anualmente nas dependências do empreendimento "O Dia da Saúde", com ações comunitárias de conscientização e melhoria da saúde da população (atividades de alongamento, aferição de pressão arterial, testes para detecção de doenças).
16. Promover anualmente o "Dia da Limpeza e Cidadania", com ações em prol do Córrego do Veado, com a coleta coletiva de lixo e educação ambiental.
17. Doar 257 (duzentas e cinquenta e sete) mudas de espécies típicas do bioma Mata Atlântica, com 2,20 metros de altura, para o Viveiro Municipal, como compensação pela emissão de CO<sub>2</sub>eq, de acordo com o Decreto Municipal nº 305, de 12 de março de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 11.996, de 30 de dezembro 2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina);
18. Realizar projetos de sensibilização ambiental para o controle na emissão de gases dos veículos automotores atraídos pelo empreendimento, conforme proposto no EIV;
19. Não instalar/dispor cartazes, lonas, placas, e afins, de publicidade junto aos alambrados/gradil ao longo das divisas do empreendimento, de modo a manter a permeabilidade e minimizar a poluição visual do entorno;
20. Substituir os muros ao longo do perímetro do lote do empreendimento, nas Ruas Paulo Renato Giarola e Manoel Alves de Oliveira, por cercamento em grade metálica, de modo a contribuir para a permeabilidade visual da paisagem urbana e para a segurança no entorno. Se houver áreas onde tal intervenção se mostre estruturalmente inviável, deverá ser apresentada justificativa técnica;
21. Implantar e manter área permeável de, pelo menos, 26,10% da área do terreno, conforme projeto arquitetônico apresentado, de modo a favorecer o microclima local e a infiltração das águas pluviais no solo, e não sobrecarregar as galerias de água pluvial, conforme proposto no EIV;
22. Executar sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Artigo 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), conforme proposto no EIV;
23. Elaborar e executar projeto de sistema de tratamento das águas residuais geradas, de acordo com as diretrizes do Anexo III e ao Art. 35 da Resolução SEMA nº 032 de 21 de dezembro de 2016, e atendendo aos Artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental). Quanto a destinação de efluentes, deverá ser atendido o contido no Art. 36 da Resolução SEMA nº 032/2016. O projeto deverá ser assinado por técnico qualificado, com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e submetido à aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).
24. Executar e manter tanque de contenção na área de armazenamento do óleo diesel, conforme proposto no EIV;
25. Caso haja a implantação de poço tubular profundo, instalar revestimento adequado no poço e manter um rígido controle de qualidade da água, conforme proposto no EIV;;



- 
26. Instalar infraestrutura adequada contra incêndio, de acordo com as especificações da Norma Regulamentadora 23 (NR 23) e providenciar o atestado de aprovação do Corpo de Bombeiros, conforme proposto no EIV;
  27. Implementar e manter Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme proposto no EIV;
  28. Implementar e manter Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme proposto no EIV;
  29. Implementar e manter Planos de Atendimento a Emergências, Programa de Treinamento de Pessoal e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme proposto no EIV;

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE e ser anexado ao Processo Administrativo nº 84.000510/2017-51, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente, bem como, as exigências da legislação pertinente no nível estadual e federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído no prazo de 12 doze meses, a partir da assinatura deste instrumento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

**Parágrafo Único.** As obrigações de trato continuadas deverão ser comprovadas através de relatórios anuais protocoladas no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

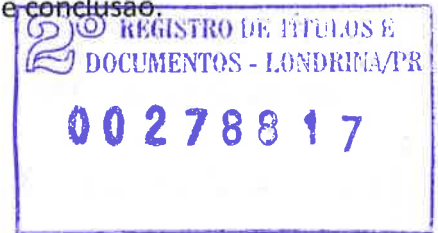
### CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

O Certificado de Conclusão da Obra e/ou Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e/ou serviços previstos na Diretriz de EIV.



§1º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§2º. No caso de as medidas mitigadoras e/ou compensatórias exigirem prazo maior que o necessário para a realização do empreendimento que as motivou, o visto de conclusão e/ou o alvará provisório de funcionamento poderão ser emitidos desde que o responsável pelo empreendimento caucione, junto ao Município de Londrina, 1,50 vezes o valor das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do referido visto de conclusão.



### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante as Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.



Londrina (PR), 06 de novembro de 2019.

Belmiro Figueiredo Gomes

RG nº 52.699.074-0

CPF nº 805.421.589-49

Anderson Barres Castilho

RG nº 6.422.717-3

CPF nº 017.266.429-25



nubn5.YGATT.lvFdZ, Controle: 8VH5H.29s5u  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado e Registrado sob nº 278.817.

Londrina, 10/02/2020. Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,67; Selo: R\$1,17; FADEP: R\$2,90.

*J.P. Prado*  
 Escrevente



2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira  
 OFICIAL  
 Aparecida Moura de Moraes  
 Eunice Têmi Mannari  
 Lucilene da Silva Prado  
 ESCREVENTES  
 LONDRINA - PARANÁ

**TESTEMUNHAS:**

NOME: <i>Rodrigo de Medeiros Barbosa</i>	NOME: <i>Aniane do Carmo de Lino</i>
CPF: <i>304.293.938-30</i>	CPF: <i>408.281.938-00</i>

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - LONDRINA/PR  
 00278817

**ANEXO ÚNICO**

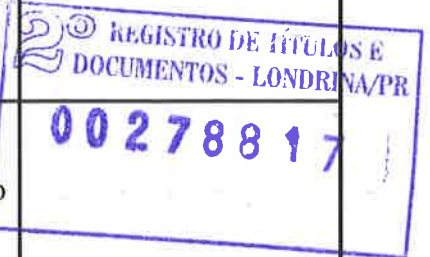
**MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR**

**1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE**

ITEM	MEDIDAS CORRETIVAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Manter em local de fácil visualização na entrada do lote, afixada na parte externa do portão de entrada dos veículos de carga, placa de dimensões 0,70m x 1,00m, com fundo branco e letras pretas, com os seguintes dizeres: " <i>Processo EIV - SEI nº 84.000510/2017-51 DOCA: carga e descarga permitida somente na área interna, com caminhões de até 12m de extensão. Fica proibida a manobra de marcha à ré em via pública. Maiores informações: eivonline.londrina.pr.gov.br</i> ";	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
(b)	Instalar sinalização e placas orientativas aos clientes, funcionários e motoristas dos caminhões, <i>para saída e entrada de veículos leves e pesados</i> , orientando sobre o traçado correto e a velocidade a ser utilizado para entrada e saída de veículos e circulação no interior do empreendimento, de modo a evitar o trânsito durante as movimentações a serem realizadas, e a geração de poeira e ruído excessivos;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
(c)	Manter a área de doca ("corredores") livre de quaisquer materiais e/ou obstáculos, de modo a garantir o maior espaço possível para a realização das manobras na área interna do empreendimento;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

*[Handwritten signature]*

(d)	Realizar todos os procedimentos de carga e descarga com caminhões de até 12 metros de extensão, somente na área interna do lote, sendo proibida a realização de manobras de marcha à ré na via pública, conforme indicado no EIV;	Companhia Municipal de Trânsito e urbanização (CMTU).
(e)	Nenhum caminhão que se destine ao empreendimento deverá aguardar ou ficar estacionado em via pública, devendo utilizar somente a área interna do lote para os procedimentos de carga e descarga;	Companhia Municipal de Trânsito e urbanização (CMTU).
(f)	Executar a remoção completa dos estacionamentos na Rua Manoel Alves de Oliveira e Rua Paulo Renato Giarola, podendo ser liberado apenas aos domingos e feriados, de modo a evitar que o fluxo de veículos seja prejudicado pela redução da capacidade viária e restituindo o itinerário da Linha 404 do transporte coletivo público. A liberação para execução da medida deverá ser aprovada pela Companhia Municipal de Trânsito e Sistema Viário (CMTU), com base em projeto que deverá ser previamente aprovado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.	Companhia Municipal de Trânsito e urbanização (CMTU).
(g)	Realizar a adequação do Passeio Público ao atual padrão municipal, com a manutenção da Faixa de Piso Tátil instalada, rebaixamento em rampas para o acesso de cadeirantes junto às esquinas devidamente delimitados, e fora da área de acesso de veículos, conforme indicado no EIV;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
(h)	Realizar a doação de um conjunto de semáforo completo com sensor veicular, conforme orientações da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e especificações e autorização da Companhia Municipal de Trânsito e Sistema Viário (CMTU). A instalação deverá ser realizada pela CMTU.	Companhia Municipal de Trânsito e urbanização (CMTU).

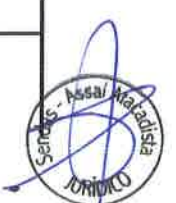


**2. MEIO AMBIENTE**

ITEM	MEDIDAS CORRETIVAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
(a)	Elaborar e executar projeto de paisagismo para a área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos e nas áreas de estacionamento, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico, conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)

(b)	Realizar a manutenção periódica das espécies arbóreas existentes na área do passeio, conforme proposto no EIV;	SEMA
c)	Aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), conforme proposto no EIV	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).
d)	Aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e Decreto Municipal nº 768/2009, conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).
e)	Realizar o controle criterioso de vetores, decorrente do aspecto locacional (proximidade ao Cemitério), conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).
f)	Respeitar os horários e níveis de emissões sonoras permitidos, especialmente na área de docas, conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).
g)	Promover anualmente nas dependências do empreendimento "O Dia da Saúde", com ações comunitárias de conscientização e melhoria da saúde da população (atividades de alongamento, aferição de pressão arterial, testes para detecção de doenças).	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
h)	Promover anualmente o "Dia da Limpeza e Cidadania", com ações em prol do Córrego do Veado, com a coleta coletiva de lixo e educação ambiental.	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
<b>ITEM</b>	<b>COMPENSAÇÃO DE CARBONO</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>
(a)	Doar 257 (duzentas e cinquenta e sete) mudas de espécies típicas do bioma Mata Atlântica, com 2,20 metros de altura, para o Viveiro Municipal, como compensação pela emissão de CO <sub>2</sub> eq, de acordo com o Decreto Municipal nº 305, de 12 de março de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 11.996, de 30 de dezembro 2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina);	SEMA
(d)	Realizar projetos de sensibilização ambiental para o controle na emissão de gases dos veículos automotores atraídos pelo empreendimento, conforme proposto no EIV;	SEMA
<b>ITEM</b>	<b>SEGURANÇA FÍSICO-TERRITORIAL E AMBIENTAL</b>	

*[Handwritten signature]*





		ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
a)	Não instalar/dispor cartazes, lonas, placas, e afins, de publicidade junto aos alambrados/gradil ao longo das divisas do empreendimento, de modo a manter a permeabilidade e minimizar a poluição visual do entorno;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
b)	Substituir os muros ao longo do perímetro do lote do empreendimento, nas Ruas Paulo Renato Giarola e Manoel Alves de Oliveira, por cercamento em grade metálica, de modo a contribuir para a permeabilidade visual da paisagem urbana e para a segurança no entorno. Se houver áreas onde tal intervenção se mostre estruturalmente inviável, deverá ser apresentada justificativa técnica;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
c)	Implantar e manter área permeável de, pelo menos, 26,10% da área do terreno, conforme projeto arquitetônico apresentado, de modo a favorecer o microclima local e a infiltração das águas pluviais no solo, e não sobrecarregar as galerias de água pluvial, conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
d)	Executar sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Artigo 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
e)	Elaborar e executar projeto de sistema de tratamento das águas residuais geradas, de acordo com as diretrizes do Anexo III e ao Art. 35 da Resolução SEMA nº 032 de 21 de dezembro de 2016, e atendendo aos Artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental). Quanto a destinação de efluentes, deverá ser atendido o contido no Art. 36 da Resolução SEMA nº 032/2016. O projeto deverá ser assinado por técnico qualificado, com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e submetido à aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).
f)	Executar e manter tanque de contenção na área de armazenamento do óleo diesel, conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP).
g)	Caso haja a implantação de poço tubular profundo, instalar revestimento adequado no poço e manter um rígido controle de qualidade da água, conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).



00278817

h)	Instalar infraestrutura adequada contra incêndio, de acordo com as especificações da Norma Regulamentadora 23 (NR-23) e providenciar o atestado de aprovação do Corpo de Bombeiros, conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
i)	Implementar e manter Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
j)	Implementar e manter Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).
k)	Implementar e manter Planos de Atendimento a Emergências, Programa de Treinamento de Pessoal e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme proposto no EIV;	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

